

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI – RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – RETIFICADO

ASSUNTO: RESPOSTA À DILIGÊNCIA – ESCLARECIMENTOS CONTÁBEIS E APRESENTAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

A empresa **O² PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.976.530/0001-03**, por intermédio de sua representante legal, vem, respeitosamente, em atenção à **diligência promovida por esta Administração**, apresentar os esclarecimentos solicitados acerca dos contratos celebrados no exercício de 2026 e dos contratos apresentados nas contrarrazões recursais, nos seguintes termos:

I – DA FINALIDADE DOS ESCLARECIMENTOS

A presente manifestação tem por finalidade esclarecer:

- a) a memória de cálculo dos contratos celebrados pela empresa no exercício de 2026;
- b) a composição econômica e contábil dos contratos apresentados nas contrarrazões recursais;
- c) a distinção entre os valores destinados aos créditos dos beneficiários e a receita efetivamente auferida pela empresa;
- d) a compatibilidade entre os contratos apresentados, os documentos fiscais emitidos, os extratos do PGDAS-D e o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

II – DA NATUREZA DA ATIVIDADE EXERCIDA PELA EMPRESA

A O² PLUS CARD atua na administração, gerenciamento, processamento e operacionalização de benefícios concedidos por órgãos públicos e empresas privadas a seus beneficiários.

Nessa modalidade contratual, a empresa não comercializa mercadorias nem se apropria dos valores destinados aos usuários dos programas.

Sua atuação consiste na disponibilização de:

- plataforma tecnológica;
- sistema de gestão;
- processamento das transações;
- liquidação financeira;
- administração da rede credenciada;
- suporte operacional;
- atendimento aos usuários e contratantes.

Consequentemente, os valores destinados ao carregamento dos cartões dos beneficiários não constituem receita própria da administradora.

III – DA DISTINÇÃO ENTRE REPASSE DE CRÉDITOS E RECEITA PRÓPRIA

Os contratos apresentados pela empresa possuem valores globais que representam os montantes financeiros administrados durante sua execução.

Todavia, tais valores são compostos predominantemente pelos créditos destinados aos beneficiários dos programas contratados.

Esses recursos:

- pertencem aos órgãos contratantes;
- são destinados aos beneficiários finais;
- não integram o patrimônio da O² PLUS CARD;★
- não constituem receita própria da empresa;
- não representam faturamento tributável da administradora.

A empresa atua exclusivamente como **intermediadora operacional dos recursos**.

Portanto, não há correspondência entre:

VALOR ADMINISTRADO DOS CONTRATOS

e

RECEITA BRUTA EFETIVA DA EMPRESA.

Essa distinção é essencial para correta compreensão da atividade econômica exercida pela recorrida.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL E TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ADOTADO

As notas fiscais emitidas pela empresa observam a sistemática prevista na **Instrução Normativa SRF nº 475, de 06 de dezembro de 2004**, especialmente em seu **artigo 18**, aplicável às atividades de administração, corretagem, agenciamento, intermediação e atividades congêneres.

Nos termos da referida regulamentação, a receita tributável corresponde à remuneração efetivamente auferida pela administradora pela **prestação dos serviços contratados**.

Dessa forma, **não compõe a receita própria da empresa o valor integral dos recursos administrados em nome dos contratantes e destinados aos beneficiários.**

A remuneração efetiva da empresa corresponde ao comissionamento/remuneração operacional decorrente da prestação dos serviços.

V – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CONTRATOS CELEBRADOS EM 2026

Conforme demonstrado na memória de cálculo anexa, os contratos celebrados pela empresa no exercício de 2026 totalizam:

Valor Total Administrado: R\$ 95.750.209,53

Considerando a remuneração operacional média da empresa correspondente a 1,01%, obtém-se:

Receita Efetiva Correspondente: R\$ 967.077,12

Memória de cálculo:

$R\$ 95.750.209,53 \times 1,01\% = R\$ 967.077,12$

Portanto, embora os contratos movimentem elevado volume financeiro destinado aos beneficiários, a receita própria efetivamente auferida pela empresa corresponde apenas à remuneração operacional dos serviços prestados.

VI – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CONTRATOS APRESENTADOS NAS CONTRARRAZÕES

Os contratos apresentados nas contrarrazões recursais totalizam:

Valor Total Administrado: R\$ 16.132.057,46

Aplicando-se a mesma metodologia de remuneração operacional de 1,01%, obtém-se:

Receita Efetiva Correspondente: R\$ 162.933,78

Memória de cálculo:

$R\$ 16.132.057,46 \times 1,01\% = R\$ 162.933,78$

Dessa forma, verifica-se que os valores apresentados nas contrarrazões também não representam receita própria da empresa, mas sim recursos administrados e destinados aos beneficiários dos respectivos contratos.

VII – DA COMPATIBILIDADE COM O PGDAS-D E COM A ESCRITURAÇÃO FISCAL

Os extratos do PGDAS-D já apresentados aos autos demonstram que a receita efetivamente declarada perante a Receita Federal é compatível com a remuneração operacional auferida pela empresa.

Os documentos fiscais e tributários apresentados comprovam que:

- a empresa permanece regularmente optante pelo Simples Nacional;
- inexistente desenquadramento tributário;
- a receita declarada guarda compatibilidade com a atividade econômica exercida;
- os valores administrados nos contratos não correspondem à receita tributável da empresa.

Assim, não existe qualquer inconsistência entre:

- contratos celebrados;
- notas fiscais emitidas;
- escrituração contábil;
- extratos do PGDAS-D;
- e enquadramento tributário da empresa.

VIII – CONCLUSÃO

Diante dos esclarecimentos apresentados, resta demonstrado que:

- a) os valores constantes dos contratos representam recursos administrados e créditos destinados aos beneficiários;
- b) tais valores não constituem receita própria da O² PLUS CARD;
- c) a receita efetivamente auferida decorre exclusivamente da remuneração pelos serviços prestados;
- d) a metodologia adotada observa a legislação tributária aplicável, inclusive a Instrução Normativa SRF nº 475/2004;

e) a memória de cálculo apresentada demonstra objetivamente a composição econômica dos contratos;

f) os valores declarados perante a Receita Federal são compatíveis com a atividade exercida e com o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Por fim, a empresa coloca-se à inteira disposição desta Administração para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Termos em que,

Pede deferimento.

Barueri/SP, 01 de junho de 2026.

O² PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

THANYLLA DOS SANTOS MORAIS

Sócia Administradora

CPF nº 221.254.148-13

RG nº 29.483.167-8 SSP/SP

Anexos da diligência:

1. Anexo I – Memória de Cálculo Contratos 2026 (PDF e Excel);
2. Anexo II – Memória de Cálculo Contratos apresentados no recurso (PDF e Excel);
3. Anexo III – PGDAS-D;
4. Anexo V – Relatório de Notas Fiscais Emitidas;